

2.3.2 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 200 000, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que sejam objecto de aprovação tutelar;

2.3.3 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 200 000, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

2.3.4 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência os montantes delegados nos n.ºs 2.3.1 e 2.3.3;

2.3.5 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento nos casos previstos no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 74 000;

2.3.6 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até aos montantes delegados;

2.3.7 — Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3.8 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

2.3.9 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas para os vários estabelecimentos;

2.3.10 — Autorizar a constituição e movimentação de fundos de maneiço das dotações do respectivo orçamento, nos termos legais;

2.3.11 — Autorizar as actualizações dos contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais;

2.3.12 — Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.3.13 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites fixados nos termos dos números anteriores;

2.4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

2.4.1 — Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos aos respectivos serviços;

2.4.2 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

2.4.3 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de equipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

3 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas no presente despacho, com excepção das competências delegadas e subdelegadas nos n.ºs 1.2.3, 1.5.1, 1.5.2 e 2.2.3.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de poderes.

15 de Novembro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Aviso n.º 11 270/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança de 23 de Novembro de 2005, foi o auxiliar administrativo Vítor Manuel Gonçalves Carvalho da Silva, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, reclassificado na categoria de assistente administrativo do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda

Aviso n.º 11 271/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 13 de Outubro de 2005, e na sequência de processo disciplinar, foi aplicada à assistente administrativa

especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, afecta ao Centro Distrital de Segurança Social da Guarda, Ana Paula Santos Dias a pena de demissão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando assim origem a uma vaga no quadro de pessoal do organismo.

21 de Novembro de 2005. — O Director, *José Pires Veiga*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 25 414/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Novembro de 2005 da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa:

David Vieira de Carvalho, motorista de ligeiros em regime de comissão de serviço do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — exonerado a seu pedido nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos reportados a 24 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — A Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 25 415/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Célia Maria Diogo Cristóvão Rebelo Leitão, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, considerando-se exonerada do quadro de origem a partir da data de aceitação no novo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2005. — A Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 25 416/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Ana Cristina Ferreira Ramos Ferreira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, a estagiar na carreira técnica superior em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeada definitivamente, após reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior no mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, alterado pelas Portarias n.ºs 909/95, de 18 de Julho, e 73/98, de 19 de Fevereiro, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — A Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 1057/2005. — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto, os resultados líquidos da exploração do jogo EUROMILHÕES são repartidos, em partes iguais, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social para o desenvolvimento de um projecto de apoio às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, a criar por despacho conjunto dos Ministros da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho, que no XVII Governo Constitucional é designado Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

O projecto de apoio às pessoas idosas e às pessoas com deficiência a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto, consubstancia-se, no que respeita à saúde, designadamente, no plano de acção que a Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Depen-